

30 de novembro de 1965.

~~Heitor da Silva~~
Heitor da Silva
Prefeito Municipal

- Lei nº 339 -

“Dispõe sobre suplementação de verbas do Orçamento Oigente?”

Heitor da Silva, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Moço Alegre decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 3.700.000 (três milhões e setecentos mil cruzeiros), as dotações vigentes abaixo discriminadas:

6	Serviços de Fazenda	
3.0.0.0	Despesas correntes	
3.1.2.0-03	Material de consumo	500.000
3.1.4.0-03	Oncargos diversos	
	Despesas de pronto pagamento	100.000
10	Educação e Cultura	
3.0.0.0	Despesas correntes	
3.1.3.0-69	Serviços de terceiros	
	Transporte de alunos	200.000
13	Serviços de pavimentação, colocação de guias e sarjetas, etc.	

	3.0.0.0	Despesas correntes	
	3.1.1.1 - 95	Pessoal civil	
		translâs	200.000
15		Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
	3.0.0.0	Despesas correntes	
	3.1.3.0 - 49-	Serviços de Terceiros	800.000
19		III-Serviços de Cemitério	
	4.0.0.0	Despesas de Capital	
	4.1.1.3 - 98	Proseguimento e conclusão de Obras	1.000.000
20		IV-Serviço de água e Esgotos	
	3.0.0.0	Despesas correntes	
	3.1.3.0 - 92	Serviços de Terceiros	
		Energia elétrica para as bombas	600.000
21		V-Iluminação Pública	
	3.0.0.0	Despesas correntes	
	3.1.3.0 - 94	Serviços de Terceiros	
		Energia Elétrica	300.000
		Total :	3.700.000

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do saldo financeiro existente.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monro Alguado, 30 de novembro de 1965.

Heitor da Silveira
 Heitor da Silveira
 Prefeito Municipal